

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 350/2021

AUTORES:DEPUTADO CORONEL LEE, DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

DENOMINA DE PONTE ALEVIR BENEDETTI, A PONTE SOBRE O RIBEIRÃO PAIXÃO, LOCALIZADA NA RODOVIA HEITOR ALENCAR FURTADO – PR-218, MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 350/2021

Denomina Ponte Alevir Benedetti, a ponte sobre o Ribeirão Paixão, localizada na Rodovia Heitor Alencar Furtado – PR-218, município de Amaporã.

Art. 1º Denomina Ponte Alevir Benedetti, a ponte sobre o Ribeirão Paixão, localizada na Rodovia Heitor Alencar Furtado – PR-218, município de Amaporã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Coronel Lee

Deputado(a) Estadual

JUSTIFICATIVA

ALEVIR BENEDETTI, nascido 26/02/1950 no município de Joaçaba – Santa Catarina, filho de Avelino Benedetti e Luiza Gonçalves Benedetti. Juntamente de seus pais no ano de 1952, mudaram-se para o Distrito de Nordestina município de Amaporã, lugar tal, cujo casal integrava os pioneiros. Nesse distrito Alevir cresceu, fez parte do grupo dos marianos e casou-se com CARMEM JOÃO DA SILVA BENEDETTI, formando uma família de 4 filhos, 2 noras, 1 genro e 10 netos. O senhor ALEVIR, trabalhou como carpinteiro, pedreiro, agricultor, apicultor e comerciante. Durante toda sua vida contribuindo com desenvolvimento de Amaporã, prestou serviços nas grandes fazendas da região, coordenou e participou da construção e reforma da igreja e salão paroquial de Nordestina, construiu e reformou várias pontes municipais e intermunicipais, cultivava mel em sua propriedade, administrava seu comércio de secos e molhados



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

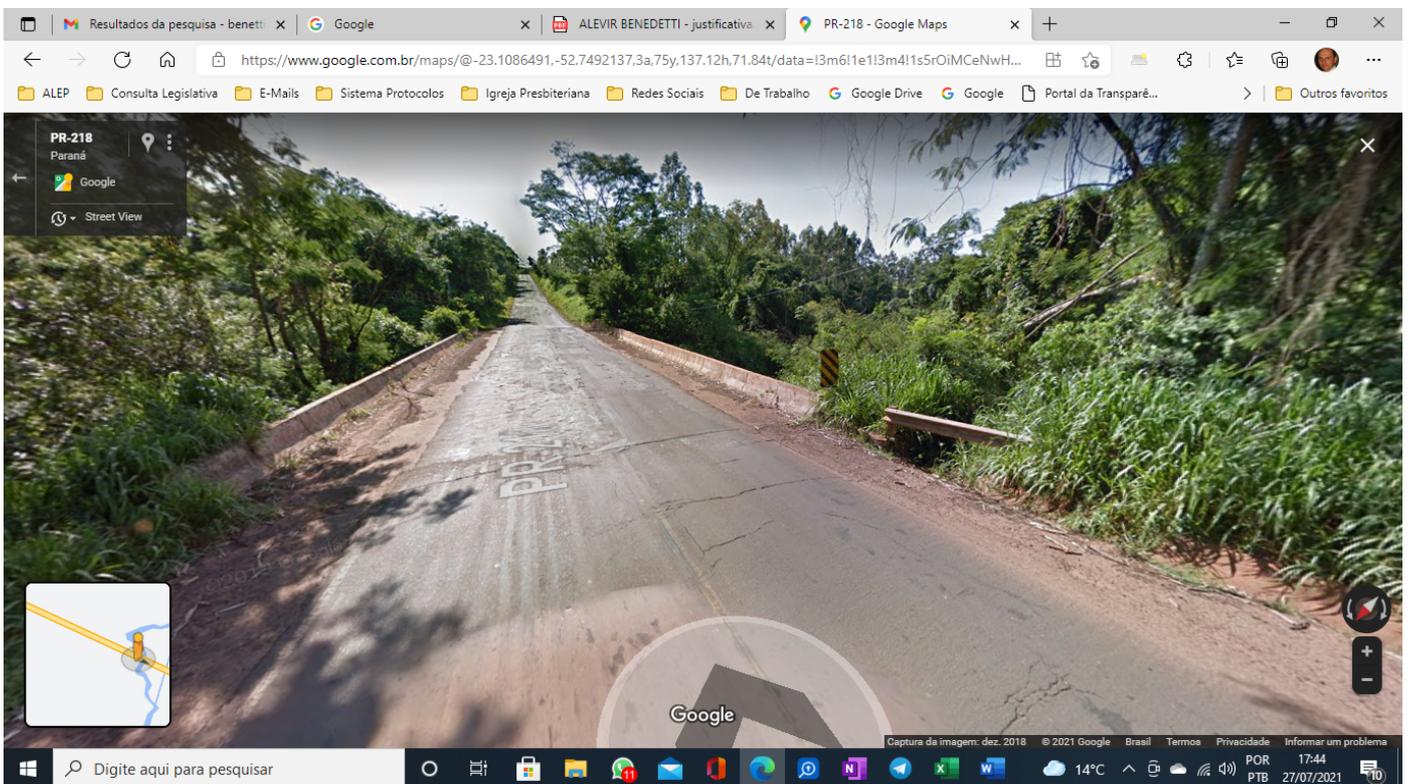
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

facilitando a vida na comunidade de Nordestina. Aos 71 anos, hipertenso, testou positivo para COVID-19, após sua recuperação foi diagnosticado com uma massa hepática estágio avançada, faleceu no dia 14/06/2021 rodeado pela esposa, filhos e netos na casa de seu filho primogênito.

Diante do exposto, certo da importância desta justa homenagem ao pioneiro desta região, é que peço apoio ao meus pares desta Casa de Leis, pela aprovação do presente Projeto *in memoriam* Alevir Benedetti.

ANEXO



DEPUTADO CORONEL LEE

Documento assinado eletronicamente em 02/08/2021, às 13:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **350** e o
código CRC **1F6D2B7D9D2E1EE**



0189251PVAA00000000087211



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ALEVIR BENEDETTI

CPF: 174.848.049-91

Matrícula

087247 01 55 2021 4 00004 310 0000973 67

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Casado, 71 anos **
--------------------------	----------------------	---

Naturalidade JOAÇABA-SC **	Documento de identificação 64328/SSP/MT **	Eleitor Sim
--------------------------------------	--	-----------------------

Filiação e residência
AVELINO ANDREA BENEDETTI e LUIZA GONÇALINA BENEDETTI, brasileiros, ele email : não consta, ela email : não consta., O falecido era residente e domiciliado, à Avenida Paranagua, s/n, em Amaporã-PR **

Data e hora do falecimento Quatorze de junho de dois mil e vinte e um, às 04h 45min **	Dia 14	Mês 06	Ano 2021
--	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
em domicílio à Rua VEREADOR JOSE TEIXEIRA ALVES, CENTRO, em PLANALTINA DO PARANÁ-PR **

Causas
PARADA CARDIACA (I469), PARADA RESPIRATÓRIA, NEOPLASIA DE FÍGADO NÃO ESPECIFICADA, hipertensão arterial **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal de Planaltina do Paraná-PR **	Declarante SERGIO APARECIDO BENEDETTI **
---	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Júlio César M. Oliveira, CRM nº 38.109 **

Averbações/Anotações à acrescentar
Nascido em 26 de fevereiro de 1950. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher CARMEM JOÃO DA SILVA e quatro (4) filhos maiores: SERGIO APARECIDO BENEDETTI com 48 anos, SOLANGE BENEDETTI com 47 anos, SIDNEY BENEDETTI com 46 anos e ALEXANDRA BENEDETTI com 44 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 30706888-9 Custas Isentas(Lei Federal 9.534/97). **

Anotações de cadastro				
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	64328	14/05/1975	SSP/MT	-----
Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	0376691506-04	138/0007	AMAPORÁ	PR

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Serviço Distrital de Amaporã

Oficial Registrador
Francisca Auzeni Almeida de Oliveira

Município e Comarca / UF
Município de Amaporã e Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná

Endereço
**Rua XV de Novembro, 38 - Centro
CEP: 87.850.000 - Fone: (44)3437-1129
E-mail: cartorioamapora@gmail.com**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Amaporã-PR, 15 de junho de 2021.

Everson Rogério Almeida de Oliveira
Oficial Substituto



FUNARPEN AA 005615725 P



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 31/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 2 de agosto de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 350/2021**.

Curitiba, 3 de agosto de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 03/08/2021, às 18:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **31** e o código CRC **1D6D2F8F0C2D7CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 65/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 6 de agosto de 2021.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 06/08/2021, às 19:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **65** e o código CRC **1A6D2D8B2B8B7DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 45/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2021, às 17:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **45** e o código
CRC **1B6C2A8B6F2B1EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 403/2021

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Anibelli Neto, como coautor do Projeto de Lei nº 350/2021, de autoria do Deputado Coronel Lee, conforme o requerimento de nº 5285/2021-DAP, apresentado na Sessão Plenária (Sistema de Deliberação Misto) do dia 9 de agosto de 2021.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Rafael Cardoso
Matrícula nº 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 24/08/2021, às 16:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **403** e o código CRC **1F6D2C9F8D3A3BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 226/2021

Ciente;

Procedam-se às anotações necessárias quanto ao requerimento de coautoria;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2021, às 10:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **226** e o
código CRC **1D6B2E9B8D3C3DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1281/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 350/2021

Projeto de Lei nº 350/2021

Autor: Deputado Coronel Lee

Denomina de ponte Alevir Benedetti, a ponte sobre o Ribeirão Paixão, localizada da Rodovia Heitor Alencar Furtado- PR-218, município de Amaporã.

EMENTA:RETORNO DE DILIGÊNCIA. DENOMINA DE PONTE ALEVIR BENEDETTI, A PONTE SOBRE O RIBEIRÃO PAIXÃO, LOCALIZADA DA RODOVIA HEITOR ALENCAR FURTADO- PR-218, MUNICÍPIO DE AMAPORÃ. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS. PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Coronel Lee tem por finalidade denominar de ponte Alevir Benedetti, a ponte sobre o Ribeirão Paixão, localizada da Rodovia Heitor Alencar Furtado- PR-218, município de Amaporã.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de parecer sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos - fase introdutória do processo legislativo - estabelece o artigo 162,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

inciso I, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a quem caberá a iniciativa dos projetos. Vejamos:

Art. 162. A iniciativa de projetos, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

(...)

§1º Todos os projetos, ressalvada a competência exclusiva do Governador, dos Tribunais, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, terão origem na Assembleia, sob iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão, exceto se for exercida a iniciativa popular.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece:

Art. 65 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Verificada a possibilidade de iniciativa para a propositura do referido projeto de lei, passa-se à análise da competência, para legislar sobre a matéria em pauta, bem como, da sua legalidade.

Quanto à matéria ora em análise, estabelece o artigo 238 da Constituição Estadual, que é vedada a alteração de nomes do patrimônio públicoestadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, senão vejamos:

Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.

Além disso, a Lei Estadual nº 8.761/88 também veda em seu artigo 1º, a alteração de nomes próprios públicos estaduais, senão vejamos:

Art. 1º Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística, manifestou pelo encaminhamento ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, que por sua vez, assim aduziu:

(...)

O referido trecho ainda não possui o pedido de denominação registrado.(...)

Assim, não há óbices para o prosseguimento do presente Projeto de Lei.

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no **âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei, em virtude da sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO
Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2022, às 16:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1281** e o código CRC **1F6B5A3D4E1A9AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4810/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 350/2021, de autoria do Deputados Coronel Lee e Anibelli Neto, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 24 de maio de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 26/05/2022, às 11:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4810** e o código CRC **1A6C5D3C5F7A7AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3076/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 30/05/2022, às 12:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3076** e o código CRC **1E6A5A3E5C7B7FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1610/2022

-

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 350/2021

Autores: Deputados Coronel Lee, Anibelli Neto

EMENTA: DENOMINA DE PONTE ALEVIR BENEDETTI, A PONTE SOBRE O RIBEIRÃO PAIXÃO, LOCALIZADA NA RODOVIA HEITOR ALENCAR FURTADO – PR-218, MUNICÍPIO DE AMAPORÃ. PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O Projeto de Lei de autoria dos Deputados Coronel Lee e Anibelli Neto, que denomina de Ponte Alevir Benedetti, a Ponte sobre o Ribeirão Paixão, localizada na Rodovia Heitor Alencar Furtado – Pr-218, Município de Amaporã, fora analisado pela Comissão de Constituição e Justiça, obtendo parecer favorável.

Passa-se, agora, à análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

FUNDAMENTAÇÃO

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em seu art. 46, assim dispõe:

“Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.”

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº350/2021, verifica-se a manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar João Maria Nascimento o viaduto localizado na BR-373, (Av. Souza Naves), Km 180, no Município de Ponta Grossa.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística, manifestou pelo encaminhamento ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, que por sua vez, informou que o referido



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

trecho, ainda não possui pedido de denominação registrado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2022.

Deputado Estadual PLAUTO MIRÓ

Relator



DEPUTADO PLAUTO MIRÓ

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2022, às 10:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1610** e o código CRC **1C6B5B9F9F6D6AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6005/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 350/2021, de autoria dos Deputados Coronel Lee e Anibelli Neto, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 1º de agosto de 2022.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 8 de agosto de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2022, às 14:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6005** e o código CRC **1E6B5D9D9B7C7FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3883/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2022, às 19:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3883** e o código CRC **1A6E5D9D9C7F7AE**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 5285/2021

AUTORES:DEPUTADO ANIBELLI NETO, DEPUTADO CORONEL LEE

EMENTA:

REQUER INCLUSÃO DE COAUTORIA DO PROJETO DE LEI Nº 350/2021.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 5285/2021

REQUERIMENTO

Inclusão de Coautoria do Projeto de Lei nº 350/2021.

Os Deputados que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, servem-se do presente para **REQUERER a inclusão do Deputado Anibelli Neto como Coautor do Projeto de Lei nº 350/2021**, que denomina de Ponte Alevir Benedetti, a ponte sobre o Ribeirão Paixão, localizada na Rodovia Heitor Alencar Furtado – PR-218, Município de Amaporã.

Curitiba, 04 de agosto de 2021.

ANIBELLI NETO
Deputado Estadual

CORONEL LEE
Deputado Estadual



DEPUTADO ANIBELLI NETO

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2021, às 10:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO CORONEL LEE

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2021, às 15:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5285** e o código CRC **1A6A2E8D0C8F2DB**